



## Contrato de Prestação de Serviço CTR256/13

**CONTRATANTE:** UMWELT LTDA, com sede na Rua Água Verde, 372, Bloco A Andar 01, bairro Água Verde, CEP 89.041-700, em Blumenau, SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 01.452.938/0001-05 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

**CONTRATADA:** 42 DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Hermann Huscher, 285, ap 901, bairro Vila Formosa, CEP 89.023-000, em Blumenau, SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 48.908.309/0001-00 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

As **PARTES** acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas **Cláusulas** seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO EMBARCADA PARA BIOSENSOR por parte da **CONTRATADA** conforme os termos e condições detalhados na **Cláusula 10ª**.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 2ª:** A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**Cláusula 3ª:** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na **Cláusula 12ª**.

**Cláusula 4ª:** Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, entre outros, salvo as obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 5ª:** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** conforme detalhamento de execução descritos na **Cláusula 10ª**.



**Cláusula 6ª:** A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

**Cláusula 7ª:** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à **CONTRATANTE** ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados.

**Cláusula 8ª:** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos colaboradores utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

**Cláusula 9ª:** A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que requisitado, os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) dos profissionais envolvidos no presente instrumento.

## DOS SERVIÇOS

**Cláusula 10ª:** A **CONTRATADA** prestará serviço **desenvolvimento de software embarcado e sistema de apoio técnico para o equipamento Biosensor de DBO Rápida** da empresa, incluindo:

- a **aplicação embarcada** para aquisição, processamento e visualização de dados oriundos do biosensor;
- a **plataforma web administrativa** para gerenciamento de curvas de calibração, usuários e dispositivos; e
- os **serviços técnicos de integração, testes e homologação** necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

Parágrafo único: Os detalhes técnicos, cronograma e condições adicionais constam na PROPOSTA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO EMBARCADA PARA BIOSENSOR datada de 29/09/2025, que integra este contrato para todos os fins.

**Cláusula 11ª:** A **CONTRATANTE** necessita de um serviço de servidor de hospedagem para as aplicações fornecidas pela **CONTRATADA**.



## DO PREÇO, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 12<sup>a</sup>:** A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 123.120,00 por meio de transferência bancária os pagamentos deveram ser realizados em até 4 parcelas de acordo com as entregas estabelecidas na proposta em anexo, sendo:

- a primeira na entrega do “Estudo, análise e arquitetura” data 17/10/2025;
- a segunda na entrega da “Aplicação Parte Web” data 03/11/2025;
- a terceira na entrega da “Aplicação Parte Instalável” data 01/12/2025;
- a quarta e última na entrega da “Consolidação da Aplicação e Go-live” data 05/01/2026.

## DO DESCUMPRIMENTO

**Cláusula 13<sup>a</sup>:** O descumprimento de qualquer uma das **Cláusulas** por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 14<sup>a</sup>:** Havendo descumprimento deste contrato, caso a **CONTRATANTE** ainda não tenha efetuado o pagamento dos valores totais referentes a serviços já prestados, a **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento dos valores referentes aos serviços realizados conforme os prazos detalhados na **Cláusula 12<sup>a</sup>**.

## DA RESCISÃO IMOTIVADA

**Cláusula 15<sup>a</sup>:** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das **PARTES**, em qualquer momento, sem haver qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 120 dias (denominado período de encerramento do contrato).

**Parágrafo Único:** Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados até o fim do período de encerramento ainda não tenham sido inteiramente pagos, a **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores conforme os prazos detalhados na **Cláusula 12<sup>a</sup>** e de forma *pró-rata* em caso de entrega parcial dos serviços em razão da rescisão contratual.

## DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CLÁUSULA PENAL.

**Cláusula 16<sup>a</sup>:** Dentro do permitido pela legislação aplicável, em nenhuma circunstância a **CONTRATADA** deverá ser responsável por perdas de receitas e proventos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais, consequenciais ou punitivos, independentemente da sua causa e independentemente de qualquer teoria de responsabilidade.



**Cláusula 17<sup>a</sup>:** A responsabilidade máxima da **CONTRATADA** por quaisquer danos decorrentes dos serviços ou relacionados com estes, deverá estar limitada ao montante pago pela **CONTRATANTE** pelos serviços prestados.

**Cláusula 18<sup>a</sup>:** A parte que descumprir quaisquer **Cláusulas** do presente contrato estará sujeita ao pagamento de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos a serem apuradas.

#### **DO PRAZO E VALIDADE**

**Cláusula 19<sup>a</sup>:** O prazo de vigência do presente contrato será de 120 dias, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo de aditamento firmado entre as **PARTES**.

#### **DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Cláusula 20<sup>a</sup>:** A **CONTRATADA** declara conhecer, respeitar e fazer respeitar por si, seus administradores, seus empregados, prepostos e/ou terceiros contratados, nos termos deste Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18) e, portanto, em relação aos dados pessoais que tenha a acesso, em razão deste Contrato, declara e garante:

- a) utilizá-los tão somente para as finalidades deste Contrato;
- b) conservar os dados apenas durante o período deste Contrato;
- c) possuir as medidas técnicas e organizacionais, necessárias à correta proteção dos dados contra destruição (accidental ou ilícita), perda accidental, a alteração, a divulgação ou acesso não autorizado por terceiros, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito destes dados;
- d) informar imediatamente a **CONTRATANTE** e prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que seja realizada, na hipótese de algum incidente de segurança dos dados, ou suspeita de violação;
- e) assegurar que os seus administradores, seus empregados, prepostos e/ou terceiros contratados, que tenham acesso a dados pessoais, para a devida execução do objeto do Contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de Proteção de Dados Pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins diversos desde Contrato.

**PARÁGRAFO Único:** A violação do disposto neste item acarretará o pagamento de indenização por perdas e danos a ser apurada.

**Cláusula 21<sup>a</sup>:** Este Contrato de prestação de serviços se regerá pelo disposto nos artigos 593 a 609 do Código Civil (Lei n.<sup>o</sup> 10.406, de 10.01.02), mediante as **Cláusulas** e condições aqui estipuladas e aceitas, cuja vinculação é decorrente exclusivamente de relação de natureza civil.

**Cláusula 22<sup>a</sup>:** Nenhuma das condições deste Contrato deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, “joint venture”, nem ainda qualquer tipo de vínculo que não o da prestação de serviços ora acordada, e que as **PARTES** não possuem qualquer tipo de responsabilidade e/ou solidariedade no pagamento de responsabilidades, em especial, mas não se limitando às de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou criminal, decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, sendo cada uma responsável única e isoladamente, pelo cumprimento e recolhimento de suas obrigações perante os órgãos competentes.

**Cláusula 23<sup>a</sup>:** A presente contratação não contempla em hipótese algum vínculo trabalhista de parte a parte, especificamente entre a **CONTRATANTE** e os sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços vinculados à **CONTRATADA**, sendo este instrumento firmado nos termos da legislação proporcionada pela Lei 13.467/2017, que autoriza a terceirização de todas as suas atividades, inclusive a principal.

**PARÁGRAFO Único:** As **PARTES** são inteiramente responsáveis, isoladamente, pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, acidentes de trabalho e deslocamentos, em relação aos seus sócios, empregados, prepostos e/ou subcontratados, isentando a outra PARTE de qualquer responsabilidade.

**Cláusula 24<sup>a</sup>:** A tolerância, por qualquer das **PARTES**, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

**Cláusula 25<sup>a</sup>:** Caso qualquer disposição do presente instrumento seja considerada nula, inválida, ilegal ou inexequível por qualquer corte, ou tribunal, tal decisão não afetará a validade das disposições remanescentes, que continuarão a vigorar e a produzir seus efeitos.

**Cláusula 26<sup>a</sup>:** Este Contrato constitui o acordo integral entre as **PARTES**, com relação à matéria aqui tratada, prevalecendo sobre qualquer outro documento firmado anteriormente por estas, ou qualquer acordo verbal. Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será considerada válida, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambas as **PARTES**.

**Cláusula 27<sup>a</sup>:** As pessoas físicas abaixo nomeadas, que firmam este documento em nome das empresas, declaram que detêm poderes legais para representar ditas empresas em Contrato ~~desta~~ natureza, respondendo, pessoal e ilimitadamente, pela falsidade desta declaração, tanto



na esfera civil, obrigando-se à reparação de todos os danos que forem causados a qualquer das **PARTES**, como na esfera criminal por falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

**Cláusula 28<sup>a</sup>:** O presente contrato somente poderá ser alterado mediante aditamento contratual.

**Cláusula 29<sup>a</sup>:** Se a **CONTRATANTE** detectar eventuais falhas na prestação de serviço, a **CONTRATADA** se compromete a executar, no menor tempo possível, um procedimento alternativo a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30<sup>a</sup>:** Todos os documentos e dados provenientes da prestação de serviço constituem propriedade da **CONTRATANTE**, não devendo ser revelados, seja total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, mesmo após o final ou rescisão deste instrumento.

#### DO FORO

**Cláusula 31<sup>a</sup>:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as **PARTES** elegem o foro da Comarca de Blumenau do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam digitalmente o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que a tudo acompanham e firmam o seu testemunho.

Blumenau/SC, 14 de outubro de 2025.

#### UMWELT LTDA (CONTRATANTE)

Representante Legal: Nilma de Jesus Furtado da Silva Saar e Gianluca Coldebella  
(Administrador(es))

#### 42 DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA (CONTRATADA)

Representante Legal: Jades Roberto Patricio (Administrador)